

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 542/82 - Vol. II - Reautuado em 29.10.92
INTERESSADO : **ANTÔNIO GALDINO GRILLO**
ASSUNTO : Convalidação de atos docentes - FFCL de Jahu
RELATOR : Cons. **Celso de Rui Beisiegel**
PARECER CEE Nº **86/93** CETG **APROVADO EM: 17/03/93**

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados por Antônio Galdino Grillo, no período de 22.02.91 a 31.12.91, durante o qual lecionou a disciplina "Introdução à Metodologia Científica", no Curso de Letras.

Justificando a solicitação, esclarece que o interessado solicitou rescisão de seu contrato antes da publicação do parecer referente à sua indicação, que deixou de ser examinada à época, em razão de ofício da Faculdade solicitando encaminhamento do processo ao CENESU, nos termos do Decreto Federal nº 49, de 05.03.91.

Considerando que o interessado tem a qualificação exigida pela Deliberação CEE nº 05/90, a convalidação pode ser atendida.

2 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Antônio Galdino Grillo, referentes à disciplina "Introdução à Metodologia Científica", no Curso de Letras, ministrada no período de 22.02.91 a 31.12.91 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 03 de fevereiro de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator***

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Elmara Lúcia de O.B. Corauci, Roberto Moreira, Yugo Okida, Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N. de Sá e Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.03.93.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de março de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente